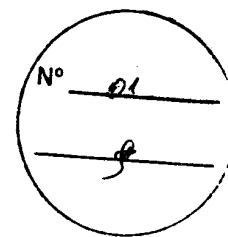




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



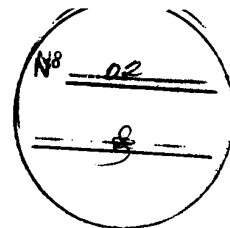
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2020

Objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPOATA.

Contratado:

CASA DO CIRURGIAO EIRELI ME



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Japoatã/SE, 05 de maio de 2020
Solicitação(Faz);

PROTOCOLO N° 202020

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPOATA.

Japoatã/SE, 05 de maio de 2020


Encarregado do Protocolo

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA.
Japoatã/SE, 05 de maio de 2020


José Leandro Melo Santos
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

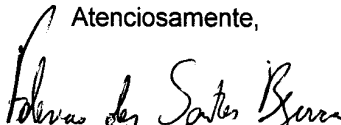
Senhor Secretario;

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPOATA, estando o dispêndio estimado em R\$ 52.299,00(cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais), sendo o pagamento efetuado por conta de recursos municipais, correndo as despesas por conta das seguintes dotações orçamentárias, exercício financeiro de 2020:

1201 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2080 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMA DO FNS
33903000 12140000 MATERIAL DE CONSUMO

1201 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2093 RECURSO DE EMENDAS-CUSTEIO
44905200 12140000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

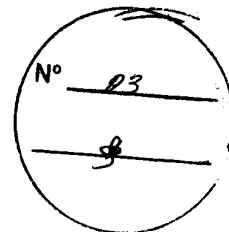
Atenciosamente,


Fabricio dos Santos Bezerra
Assessor Administrativo

A sua excelência
Sr. José Leandro Melo Santos
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Japoatã/SE, 05 de maio de 2020

AO SETOR DE LICITAÇÃO

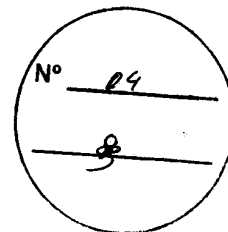
A/C

SRª. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPOATA.



José Leandro Melo Santos
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

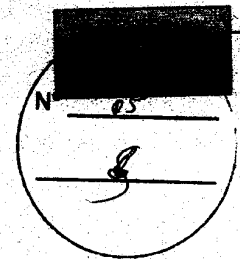


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO		
		QUANT.	PREÇO UNIT EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	ÁLCOOL EM GEL 70%(5LITROS)	20		
02	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	05		
03	BORRIFADORES PULVERIZADOR	10		
04	DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL	20		
05	GORRO DESCARTÁVEL DE ELÁSTICO	1000		
06	MASCARA N95	20		
07	MASCARA TECIDO DUPLA PROTEÇÃO, LAVÁVEL NÃO DESCARTÁVEL	10.000		
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI EMBAÇANTE	100		



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE JAPOATÃ



PORTARIA Nº 253/2020
04 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em harmonia com a Lei nº 8666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura do Município de Japoatã e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social estes últimos em face de exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo especificando suas respectivas funções:

- I - Cleiton Santana dos Santos, CPF: 044.073.135-60 - Presidente da CPL;
- II - Maria Valdete dos Santos, CPF: 312.135.295-49 - Membro;
- III - Augusto César Melo de Souza, CPF: 010.754.335-41 - Membro.

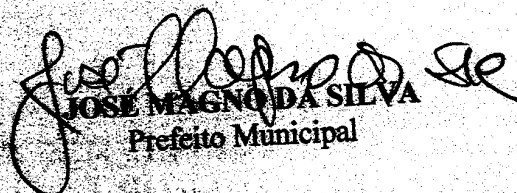
Parágrafo Único - Na sua ausência ou impedimento, O presidente será substituído pelo membro Augusto César Melo Souza, CPF: 010.754.335-41.

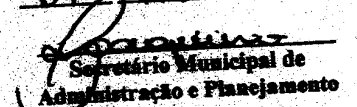
Art. 2º - O Presidente ou seu substituto fica autorizado a convocar a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta portaria terá validade de 01(um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

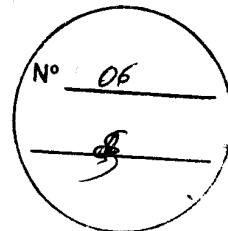
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Japoatã/SE, 04 de Maio de 2020.


JOSE MAGNÓ DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIFICADO
Declaro ter publicado este ato através afixação em local visível ao público. Em
04 de Maio de 2020.

Secretário Municipal de
Administração e Planejamento

COOPERODONTO
Comércio Varejista e Assistência Técnica em Equipamentos Médicos e Odontológicos



ARACAJU 05 DE MAIO DE 2020

AO
F.M.S. DE JAPOATÁ

ORÇAMENTO

10000 und	Máscaras tipo Cirúrgica tecido dupla.....	4,9549500,00
1000 und	Touca descartável com	0,22220,00
100 und	Óculos de Proteção.....	19,101910,00
20 und	Alcool 70 %- gel , com 5 litros.....	97,001940,00
05 und	Esfignomanômetro digital.....	200,001000,00
10 und	Borrifadores de plástico pet.....	8,7087,00
20 und	Dispensadores de alcóol	67,201344,00
20 und	Máscara (N95).....	49,00980,00

VALOR GERAL: R\$ 56.981,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ARACAJU 05 DE MAIO DE 2020

Joana de Sousa Carvalho
Sócia Administradora

01.468.595/0001-77
Carvalho e Santos Araújo e Cia Ltda-ME
Rua João Andrade, 619-A Sala
18 do Forte-CEP:49.072-360
Aracaju-Sergipe

01.468.595/0001-77
Carvalho e Santos Araújo e Cia Ltda-ME
Rua João Andrade, 619-A Sala
18 do Forte-CEP:49.072-360
Aracaju-Sergipe

CARVALHO E SANTOS ARAÚJO E CIA LTDA-ME
Rua João Andrade nº 619, Santo Antônio Aracaju – Se CEP 49.060-040
C.G.C 01.468.595/0001-77 Insc. Mun. CMC 538357- CREA 4127
Telefax (70) 3226-4453 / (70) 0007-1724 Email: carvalhosantosaaraju@hotmail.com

MEGA

AO CONFECÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÁ

ORÇAMENTO

Item	Descrição do produto	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MÁSCARA EM TECIDO DUPLO, LAVÁVEL.	UND	10.000	4,80 (quatro reais e oitenta centavos)	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
02	GORROS DESCARTÁVEIS.	UND	1.000	0,20 (vinte centavos)	200,00 (duzentos reais)
03	ÁLCOOL EM GEL 70%. 5 LITROS.	UND	20	99,00 (noventa e nove reais)	1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)
04	MÁSCARAS N95.	UND	20	50,00 (cinquenta reais)	1.000,00 (hum mil reais)
05	MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL.	UND	05	205,00 (duzentos e cinco reais)	1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais)
06	DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL 200mL.	UND	20	69,00 (sessenta e nove reais)	1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais)
07	BORRIFADOR.	UND	10	9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	95,00 (noventa e cinco reais)
08	ÓCULOS INCOLOR.	UND	100	20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)	2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO: R\$ 55.730,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).

CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

CODIÇÕES DE PAGAMENTO: COM EMPENHO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

FRETE: CIF

ARACAJU/SE, 04 DE MAIO DE 2020

OSMAR ANTUNES DA SILVA

CNPJ: 21.370.268/0001-95

Rua Felisberto Freire, Nº. 04 - Bairro: 18 do Forte - Aracaju/SE - CEP: 49.072-260

Fone: (79) 9925-0382 - E-mail: antunessilvaa@hotmail.com

21.370.268/0001-95

OSMAR ANTUNES DA SILVA

Rua Felisberto Freire, nº 04

B. 18 do Forte - CEP: 49.072-260

Aracaju - SE

CASA DO CIRURGIÃO

PROPOSTA DE PREÇO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JAPOATÃ- SE

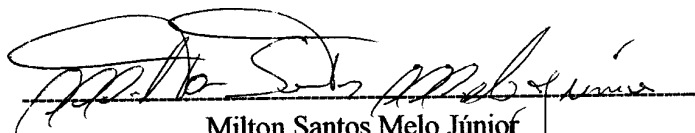
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Preço Unit	Preço Total
01	ÁLCOOL EM GEL - 70% (5 LTSI)	20 /	95,30 /	1906,00 /
02	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL-DE PULSO	05 /	192,00 /	960,00 /
03	BORRIFADORES PULVERIZADOR	10	8,30 /	83,00 /
04	DISPENSADOR PARA ALCOOL EM GEL	20 /	65,50 /	1310,00 /
05	GORRO DESCARTÁVEL DE ELÁSTICO	1000 /	0,19 /	190,00 /
06	MÁSCARA N 95	20 /	48,00 /	960,00 /
07	MÁSCARA TECIDO DUPLA PROTEÇÃO, LAVÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL	10.000 /	4,50 /	45.000,00 /
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI EMBASSANTE	100 /	18,90 /	1890,00 /

VALOR TOTAL	R\$ 52.299,00- Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais
--------------------	--

- VALIDADE da Proposta : - VALIDADE da Proposta : 60 (sessenta) dias

Aracaju, 04 de Maio de 2020



Milton Santos Melo Júnior

CPF 609.230.755-34

Vendedor

CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME
RUA SANTA LUZIA, Nº 50 - CENTRO/ ARACAJU-SE CEP: 49010-310
C.N.P.J: 13.218.903/0001-95 INS. EST. 27.134.300-1
EMAIL: casadocirurgiao@yahoo.com.br
TELFAX: (79) 3214-58

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Nº 09
 Folhas 1/3

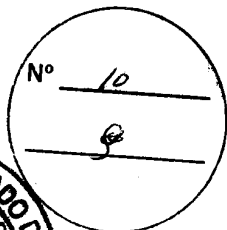
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100491778		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LEODEGARIO SERAFIM DOS ANJOS NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MILTON SANTOS MELO		(mãe) MARIA IZABEL DOS ANJOS MELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1975	IDENTIDADE (número) 1029127	Órgão emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 693.781.185-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 12			NÚMERO 31
COMPLEMENTO COSTA NOVA	BAIRRO/DISTRITO ARUANA	CEP 49.037-000	UF SE
MUNICÍPIO ARACAJU			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LEODEGARIO SERAFIM DOS ANJOS NETO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTA LUZIA			NÚMERO 50
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49.010-310	UF SE
MUNICÍPIO ARACAJU	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 3312103 Atividade secundária 3319800 4645101 4645103 4664800 4684299 4754701	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPEC ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE OXIGENIO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO -HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOSXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13218903000195	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF SE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) LEODEGARIO SERAFIM DOS ANJOS NETO ME			
DATA DA ASSINATURA 03/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Leodegario Serafim dos Anjos Neto		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marlene Costa Assessora de JUCESE 27/02/2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2014 SOB Nº: 20140056769 Protocolo: 14/005676-9. DE 21/02/2014 JUCESE Empresa: 28 1 0049177 8 MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL	

II ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CASA DO CIRURGIÃO LTDA-ME

NIRE: 2820060249-1

CNPJ: 13.218.903/0001-95



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

LEODEGARIO SERAFIM DOS ANJOS NETO, maior, solteiro, nascido em Aracaju/Se em 31/07/1975, empresário, RG: 1029127 SSP/SE, e CPF: 693.781.185-34, residente e domiciliado na Rua 12, n 31, Bairro Cidade Nova, Bairro Aruana, Aracaju/Se, Cep: 49037-000 e,

MARIA ISABEL DOS ANJOS MELO, solteira, brasileira, nascida em Aracaju/Se em 02/07/1945, empresário, RG: 222.745 SSP/SE, e CPF: 426.903.745-87, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, n 50, Bairro Centro, Aracaju/SE, Cep: 49010-310

Últimos sócios quotistas da totalidade do capital da Empresa Casa do cirurgião Ltda - ME, com sede social em Aracaju/SE, na Rua Santa Luzia, nº 50, Casa do cirurgião, Bairro Centro, Aracaju/Se, Cep: 49010-310, com seus atos constitutivos arquivados na Junta comercial do estado de Sergipe sob o nº 28200602491, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

I-Acrescentar no Objeto Social: A atividade Serviços de prótese dentária.

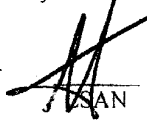
II – Cessão de quotas e alienação :


O Sócio, **LEODEGARIO SERAFIM DOS ANJOS NETO**, já acima qualificado e mencionado, possuidor de 50.000 (cinquenta mil) quotas do capital social, valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cede e alienar suas quotas no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), como também os direitos e obrigações respectivos, sendo as citadas quotas distribuídas da seguinte forma:

a) 50.000 (Cinquenta mil) quotas para a sócia **MARIA ISABEL DOS ANJOS MELO** brasileira, solteira, nascido em 02/07/1945, Empresaria, inscrito no CPF.MF. sob o nº 426.903.745-87, RG.SSP-SE nº 222.745 SSP/SE, residente e domiciliado á Rua Santa Luzia, n 50, Bairro Centro, Aracaju/SE, Cep: 49010-310.

Em função da aludida cessão e alienação de quotas e da saída do sócio **LEODEGARIO SERAFIM DOS ANJOS NETO** fica alterada a CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL passando a apresentar a seguinte redação na CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SOCIAL:

Rubricas:


LSAN


MIAM

Cláusula 5ª

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas iguais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTA S	%	VALOR - R\$
MARIA ISABEL DOS ANJOS MELO	100.000	100	100.000,00
T O T A L	100.000	100	100.000,00

Parágrafo 1º

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º

Em decorrência do caráter pessoal da sociedade, são absolutamente impenhoráveis as quotas sociais, na forma do artigo 649, inciso I, da Lei 5.869, de 11.01.73.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS**Cláusula 6ª**

Os sócios são soberanos para decidir sobre qualquer negócio ou situação jurídica do interesse da sociedade e suas deliberações serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo 1º

A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 2º

Fica dispensada a realização de reunião anual de sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, sendo certo que tais documentos devem ficar à disposição dos sócios que não exercem a administração.

Cláusula 7ª

Quando necessárias, as reuniões de sócios serão convocadas por qualquer deles, mediante comunicação escrita com aviso de recebimento entregue aos demais, podendo ser dispensada se estiverem presentes à reunião os sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Único

As reuniões serão presididas por um dos sócios escolhidos dentre os presentes e secretariada por qualquer pessoa escolhida pelos sócios.

Cláusula 8ª

As deliberações dos sócios sobre todas e quaisquer matérias, inclusive para deliberar a transformação do seu tipo societário, desde que não haja disposição legal que exija quorum diferenciado, serão adotadas sempre por maioria absoluta de votos em relação ao capital social.

Rubricas:

 LSAJ
 MIAM

Contrato Social de Casa do Cirurgião Ltda ME

000112657

000112658

Cláusula 5ª

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas iguais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTA	Nº. QUOTAS	VALOR CAPITAL
MARIA ISABEL DOS ANJOS MELO	100.000	100.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00



Parágrafo Primeiro: No tocante à alienação que o sócio quotista LEODEGARIO SERAFIM DOS ANJOS NETO fez em sua totalidade o mesmo declara que recebeu pela venda de suas quotas o valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) de forma á vista em dinheiro moeda legal e corrente no pais da sócia quotista **MARIA ISABEL DOS ANJOS MELO** outorgando ao mesmo e a sociedade plena e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: Com a retirada do sócio quotista LEODEGARIO SERAFIM DOS ANJOS NETO, fica o sócio remanescente ciente de que tem o prazo de 180 dias para substituí-lo sob pena de dissolução da sociedade, conforme previsão inserta no Inciso IV do Art.1033 do Código Civil Brasileiro.

Diante da alteração retro-mencionada torna-se necessário proceder as seguintes alterações no contrato social:

II – Consolidação e reformulação do contrato social

Pelo presente instrumento, em decorrência das alterações retro-citadas, resolvem os sócios, consolidar e reformular o Contrato Social, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

CASA DO CIRURGIÃO LTDA-ME

Cláusula 1ª

A sociedade limitada empresária gira sob a denominação de **CASA DO CIRURGIÃO LTDA-ME.**

Cláusula 2ª

A sociedade tem por objeto Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos; Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de produtos odontológicos; Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquímicos ; Comercio varejista de moveis; Serviços de prótese dentaria;

Cláusula 3ª

A sociedade tem sede em Rua Santa Luzia, n 50, Casa do cirurgião Bairro Centro, Aracaju/SE, Cep: 49010-310, podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante simples deliberação dos administradores lavrada em ata.

Cláusula 4ª

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Rubricas:

Contrato Social de Casa do cirurgião Ltda ME

Parágrafo Único

O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem a maioria absoluta do capital social, desde que não haja disposição legal que exija quorum diferenciado.



ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª

A administração da sociedade compete a sócia **MARICÉLE DOS ANJOS MELO**, já qualificados, o qual fica investido dos mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, bem como assinarem todos os documentos que importem em obrigações para a sociedade, isoladamente os atos que importem em aquisição, e em conjunto a alienação ou oneração, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros, contratos de qualquer natureza e outros.

Parágrafo 1º

As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo 2º

Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore" a ser fixada pelos sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo 3º

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolver em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados em reunião de sócios, com lavratura de respectiva ata.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 10ª

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e apurados resultados do exercício.

Parágrafo Único

O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras ficarão à disposição dos sócios na sede da sociedade, dispensada a sua publicação no Diário Oficial e em outro jornal.

Cláusula 11ª

Os sócios participarão dos lucros e suportarão os prejuízos na proporção das respectivas participações no capital social.

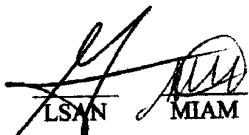
Cláusula 12ª

A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Cláusula 13ª

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Rubricas:


LSA MIAM

Contrato Social de Casa do cirurgião Lida ME

000112657

000112658



LIQUIDAÇÃO

Cláusula 14ª A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei ou quando assim deliberar(em) o(s) sócio(s) detentor(es) da maioria absoluta do capital social, desde que não haja disposição legal que exija quorum diferenciado.

Parágrafo 1º Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 2º Ocorrendo a liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre os sócios, na proporção das quotas então possuídas pelos mesmos.

DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 15ª O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outros sócios ou a terceiros, deverá notificar aos demais sócios, por escrito, que terão preferência para adquiri-las na proporção de sua participação no capital social e nas mesmas condições, devendo informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Único A cessão, venda ou transferência de qualquer natureza de quotas da sociedade dependem do consentimento prévio e expresso do sócio ou sócios detentores da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 16ª Os administradores deverão dar ciência aos sócios de proposta de aumento do capital social mediante subscrição de novas quotas, para que tenham prazo de 10 (dez) dias para exercer, por escrito, seu direito de preferência, ou cedê-lo a outro sócio ou a terceiros, observado o disposto na Cláusula 15ª, supra.

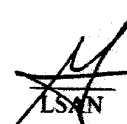

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 17ª Caso o sócio ou sócios representantes da maioria do capital social entendam que um sócio esteja pondo em risco a continuidade dos negócios sociais, poderão excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social formalizada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado da realização da reunião, para que este compareça e exerça seu direito de defesa.

APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 18ª Nas hipóteses de retirada, exclusão, falecimento, declaração de incapacidade civil ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, nos dois primeiros casos, e os herdeiros e sucessores no caso de falecimento, a não ser que estes, de comum acordo com os sócios remanescentes, resolvam liquidá-la. O sócio declarado incapaz permanecerá na sociedade, representado por seu curador.

Cláusula 19ª Os haveres dos sócios no caso de morte, quando seus herdeiros e sucessores decidam não permanecer na sociedade, e ainda no caso de exclusão ou retirada, serão apurados com base no patrimônio líquido da sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pagos a ele, seus herdeiros, sucessores ou curadores, em 12 (doze) parcelas mensais acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir da sua conclusão que não poderá ser posterior a 60 dias do evento.

Rubricas:  
LSAN MIAM

000112657
000112658

DISPOSIÇÕES GERAIS



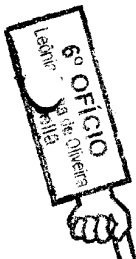
Cláusula 20ª Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de prisão, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21ª O presente instrumento é regido pela legislação em vigor concernente às sociedades limitadas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei das S.A. (Lei 6.404, de 15.12.1976) e suas alterações.

Cláusula 22ª Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão, SE, para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

Aracaju - SE, 22 de Setembro de 2016.



Maria Isabel dos Anjos Mele
MARIA ISABEL DOS ANJOS MELO

Leodegario Serafim dos Anjos Neto
LEODEGARIO SERAFIM DOS ANJOS NETO

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

CASA DO CIRURGIÃO LTDA-ME

Maria Isabel dos Anjos Mele
MARIA ISABEL DOS ANJOS MELO



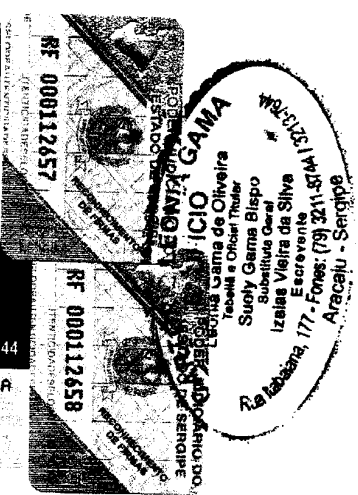
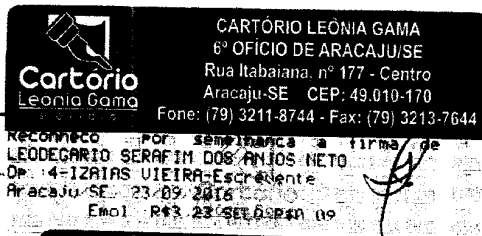
TESTEMUNHAS:

1. *Breno Bispo Santos*
Breno Bispo Santos
RG: 1.358.387 SSP-SE

2. *Camila Freire Alencar*
Camila Freire Alencar
RG: 3.164.209 SSP-SE.

Rubricas: *LSAN* *MIAM*
LSAN MIAM

Contrato Social de Casa do cirurgião Ltda ME



Nº 16
e

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IDENTIFICACAO DO TITULAR



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

COOPERACAO DE POLICIA DE SERGIPE

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE CIVIS SERGIPENSIS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NUMERO DO RG: 2.222.745

DATA DE EMISSAO: 19/05/2007

SEXO: F

NOME: MARIA ISABEL DOS ANJOS MELLO

ENDEREÇO: LINDOZINHA SERRA DOS ANJOS

MARIA ISABEL DOS ANJOS

CIDADE: SALVADOR

DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1948

CPF: 026.903.745-87

CT. CIVIL: NR. 9906 LT. 245 FL. 98

ENDEREÇO COMPLETO: CRUZ. BIST. COM. DE APODIASE

LEI Nº 7.116 DE 2006

CASA DO CIRURGIÃO

12
8

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

A EMPRESA CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME

SAIBAM quanto este particular instrumento de procuração bastante virem que aos Oito (08) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete (2017) nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, compareceu como outorgante: **A EMPRESA CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME**, com sede na Rua Santa Luzia,50 , Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.903/0001-95, neste ato representada por seu proprietário **MARIA ISABEL DOS ANJOS MELO**, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, RG nº 222.745 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 426.903.745-87, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia,50 B , Aracaju/SE, o presente reconhecido como o próprio, à vista dos documentos que me foram apresentados de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E assim pelo Outorgante me foi dito, que por este particular Instrumento de Procuração e nos melhores termos de Direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, o Sr. **MILTON SANTOS MELO JÚNIOR**, brasileiro, maior, capaz, portadora da C.I nº 1.040.441 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 609.230.755-34, residente e domiciliada na Av Dr Silvio Cabral de Santa, 250, cs 40, Bairro Aruana, Aracaju/SE; para o fim especial de representá-la em qualquer Processo de licitação de órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou autarquias; podendo a procuradora requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preços, ofertar lances, assistir à abertura das propostas, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, prestar cauções e levantá-las, receber as respectivas importâncias e dar quitação, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que o outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas concorrências, podendo ainda, assinar propostas, declarações, contratos, transigir e substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários, por mais especiais que sejam e que se tornem necessários para o mais amplo desempenho deste mandato, o que tudo o outorgante dará por bom, firme e valioso. **VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO.**

Aracaju/SE, 08 de Março de 2017

Maria Isabel dos Anjos Melo
MARIA ISABEL DOS ANJOS MELO
Proprietária

8º OFÍCIO
Leônia Gama de Oliveira
Tubélia

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
8º OFÍCIO
Leônia Gama de Oliveira
Tubélia - Oficial Titular
Suelly Diana Bispo
Suzanna Costa
Danilo Wilson dos Nascimento
Escriturante
Fones: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3211-8745-7644
Sergipe

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
8º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
Rua Itabaiana, nº 177 - Centro
Aracaju-se - CEP: 49.010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3211-8745-7644

onhe o por semelhança a firma de: MARIA
BEL DOS ANJOS MELO, nº 3 - DEIK MOSON -
revente - 10-03-2017 - 14-47-19 Selo TJSE
729525014484 - Acesso:
t.jse.jus.br/x/6UEZYN

CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME
RUA SANTA LUZIA, Nº 50 - CENTRO/ ARACAJU-SE CEP: 49010-310
13.218.903/0001-95 INS. EST. 27.134.300-1
MAIL: casadocirurgiao@yahoo.com.br
TELFAX: (79) 3214-5948

Nº 18
9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **MILTON SANTOS MELO JUNIOR**

DOC IDENTIDADE / Org. EMISSORA: 1040441 SSP SE

CPF: 609.230.755-34 TAMBORÃO: 12/12/1971

Função: **MILTON SANTOS MELO**

MARIA LEARKI DOS ANJOS MELO

Permissão: **00000000** ACE: **00000000** CAT: **00000000**

Nº Registro: 91060451448 VALIDEZ: 02/08/2021 P. EMISSÃO: 21/02/1990

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO;

Milton Santos Melo Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ARACAJU, SE**

DATA DE EMISSÃO: **03/08/2016**

Marcos Campelo Kuhl
DIRETOR PRESIDENTE DEFRANSE (em substituição)
ASSINATURA DO CHEFE

23654614486
88017600430

DEFRAN-SE (SERGIPE)

VALIDA EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1293970738

VALIDA EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1283970738



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.218.903/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2011
NOME EMPRESARIAL CASA DO CIRURGIAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO CIRURGIAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO A
CEP 49.010-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9949-1592	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2020 às 13:41:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº 20

3



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 086091-7 **CNPJ/CPF:** 13.218.903/0001-95

Nome/Razão Social: CASA DO CIRURGIAO EIRELI ME

Nome de Fantasia: CASA DO CIRURGIAO

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R STA LUZIA, 50 - RESIDENCIA 01 - CENTRO - 49010-310**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
3319800	Man.rep.equip.e produtos n/espec.anter.	24/02/2011
3250706	Servicos de protese dentaria	24/02/2011
3312103	Manut.rep.apar.eletromed.eletrot.eq.irr.	24/02/2011
4645101	Com.atac.inst.mat.uso med.cir.hosp.lab.	02/12/2011
4645103	Com.atac.de produtos odontologicos	02/12/2011
4664800	Com.atac.maquinas apar.eq.p/uso odonto.	02/12/2011
4684299	Com.atac.outr.prod.quim.e petroq.n/es.a.	02/12/2011
4754701	Comercio varejista de moveis	02/12/2011

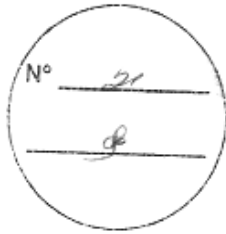
Aracaju (SE), em 31 de Março de 2020.

Cartão impresso através do endereço

<http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 24 de Abril de 2020
Nº. 202000277421

CNPJ: 13.218.903/0001-95

Contribuinte: CASA DO CIRURGIAO EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/07/2020

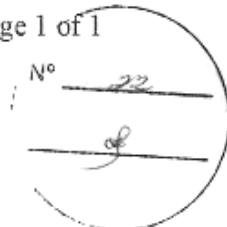
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IH.0087.0004.AE.044C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 169494/2020

Inscrição Estadual: 27.134.300-1
Razão Social: CASA DO CIRURGIAO EIRELI ME
CNPJ: 13.218.903/0001-95
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS
NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Endereço: RUA SANTA LUZIA CASA DO CIRURGIAO 50
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010310

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/04/2020 07:51:26**, válida até **23/05/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Abril de 2020

Autenticação:202004231UVGQC



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 169495/2020

Inscrição Estadual: 27.134.300-1
Razão Social: CASA DO CIRURGIAO EIRELI ME
CNPJ: 13.218.903/0001-95
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS
NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Endereço: RUA SANTA LUZIA CASA DO CIRURGIAO 50
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010310

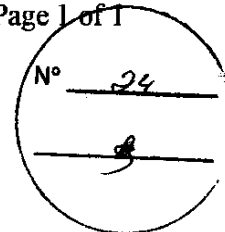
Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **23/04/2020 07:52:29**, é válida até **23/05/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 23 de Abril de 2020

Autenticação:202004231UVGQP



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.218.903/0001-95

Razão

CASA DO CIRURGIAO EIRELI ME

Social:

Endereço: RUA SANTA LUZIA 50 A / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

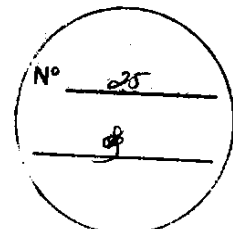
Certificação Número: 2020031704194318138800

Informação obtida em 30/03/2020 10:33:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO CIRURGIOAO EIRELI
CNPJ: 13.218.903/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

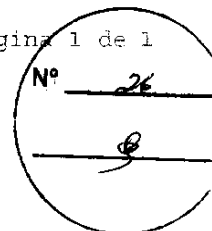
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:19:55 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **5999.E22F.5052.1616**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DO CIRURGIAO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.218.903/0001-95

Certidão nº: 3043462/2020

Expedição: 02/02/2020, às 19:43:58

Validade: 30/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO CIRURGIAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.218.903/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

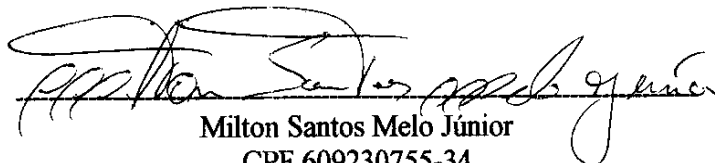
CASA DO CIRURGIÃO

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ

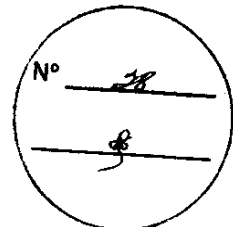
A empresa **CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.218.903/0001-95, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Aracaju, 05 de Maio de 2020



Milton Santos Melo Júnior
CPF 609230755-34
Vendedor

CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME
RUA SANTA LUZIA, Nº 50 - CENTRO/ ARACAJU-SE CEP: 49010-310
C.N.P.J: 13.218.903/0001-95 INS. EST. 27.134.300-1
EMAIL: casadocirurgiao@yahoo.com.br
TELFAX: (79) 3214-5948



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 8124164

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

CNPJ: 13.218.903/0001-95

Razão Social: LEODEGÁRIO SERAFIM DOS ANJOS NETO ME

Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução: 2.159 de 31/7/2015

Autorização/MS: 8124164

Data Publicação: 03/08/2015

Endereço: RUA SANTA LUZIA n.º50

Bairro: CENTRO

Município: ARACAJU


UF: SE

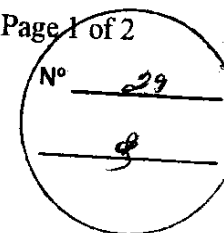
CEP: 49010-310

CLASSE E ATIVIDADES:

Correlatos: Armazenar, Distribuir, Expedir.

Brasília, 27 de novembro de 2015.


JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO
Diretor de Controle e Monitoramento Sanitário



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

LEODEGÁRIO SERAFIM DOS ANJOS NETO ME

CNPJ

13.218.903/0001-95

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

RACHEL MOTTA MELO

Responsável Legal

[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.12.416-4 (K50L404L3848)

Data do Cadastro

03/08/2015

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.435351/2015-71

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)


Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

RECEBEREMOS DE CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.498
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME RUA SANTA LUZIA, 50 - CENTRO, Aracaju, SE - CEP: 49010310 - Fone/Fax: 999760808	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2820 0413 2189 0300 0195 5500 1000 0004 9810 0607 0000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.498 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 328200004485211 - 27/04/2020 08:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 13.218.903/0001-95
INSCRIÇÃO ESTADUAL 271343001		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA		11.607.258/0001-77	27/04/2020
ENDEREÇO AV ALMIRANTE BARROSO, S/N -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49780-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Muribeca	UF SE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
35	MASCARA EM TECIDO DUPLA PROTEÇÃO, LAVÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL	62044900	0102	5102	UND	4.000,0000	4,5000	18.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANESE / AG: 043 / TIPO: 03 / CONTA: 102842-3	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.499
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME RUA SANTA LUZIA, 58 - - CENTRO, Aracaju, SE - CEP: 49010310 - Fone/Fax: 999760808	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2820 0513 2189 0300 0195 5500 1000 0004 9910 0607 0000
	Nº 000.000.499 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 328200004766530 - 04/05/2020 19:03	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 271343001	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 13.218.903/0001-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA		11.607.258/0001-77	04/05/2020
ENDEREÇO AV ALMIRANTE BARROSO, S/N -	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49780-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Muribeca	UF SE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
35	MASCARA EM TECIDO DUPLA PROTEÇÃO, LAVÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL	62044900	0102	5102	UND	5.000,0000	4,5000	22.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANES / AG: 043 / TIPO: 03 / CONTA: 102842-3	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.500	Nº 32
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	

CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME RUA SANTA LUZIA, 50 - - CENTRO, Aracaju, SE - CEP: 49010310 - Fone/Fax: 999760808	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.500 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2820 0513 2189 0300 0195 5500 1000 0005 0010 0000 0909 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 271343001 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB CNPJ / CPF 13.218.903/0001-95 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 328200004844276 - 06/05/2020 11:31	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 328200004844276 - 06/05/2020 11:31	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 271343001	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 13.218.903/0001-95	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ		CNPJ/CPF 11.546.530/0001-56	DATA DA EMISSÃO 06/05/2020
ENDEREÇO RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS ARAGÃO, 317	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49790-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Aquidaba	FONE/FAX	UF SE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

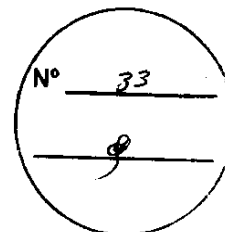
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 90.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 90.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
35	MASCARA EM TECIDO DUPLAPROTEÇÃO, LAVÁVEL	62044900	0102	5102	UND	20.000,00 00	4,5000	90.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

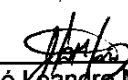
DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANESE / AG: 043 / TIPO: 03 / CONTA: 102842-3	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

Japoatã/SE, 05 de maio de 2020


José Leandro Melo Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n.º 253/2020 de 04 de maio de 2020, vem justificar a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPOATA, em conformidade com o Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 53 /2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 55 /2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020, DECRETO Nº 63/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020, DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020 E O DECRETO Nº 65/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

Art. 24.

É dispensável a licitação:


IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

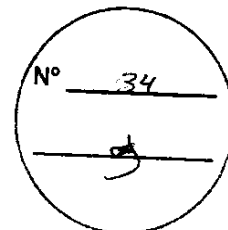
Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Japoatã, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Japoatã, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato

Japoatã/SE, 05 de maio de 2020


Cleiton Santana dos Santos
Presidente da CPL

Maria Valdete dos Santos
Membro


Augusto César Melo de Souza
Membro

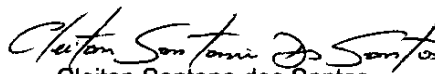


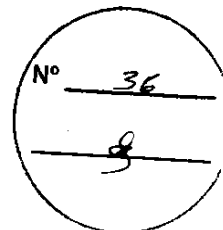
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Dispensa nº 20/2020 de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPOATA, foi afixada no quadro de avisos desta Secretaria Municipal e da Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 05 de maio de 2020


Cleiton Santana dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.
f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por José Leandro Melo Santos

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

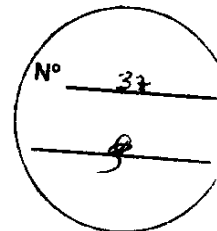
Japoatã/SE, XX, XXXXXX,XXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer nº: /2020

EMENTA: Análise. Aquisição de Material e equipamentos para as ações da COVID-19. Dispensa de Licitação. Possibilidade Jurídica.

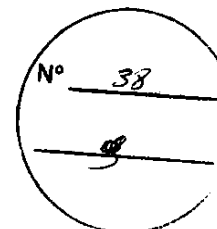
I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual o interessado, Secretaria Municipal de Saúde Japoatã/SE, através do presente processo de dispensa, requer a esta Procuradoria análise jurídica sobre a possibilidade de contratação, através da **dispensa de licitação**, com a empresa Casa do Cirurgião EIRELLI ME.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Passa-se a considerar, de que forma poderá ser formalizado tal contrato, a partir da análise da necessidade ou não da realização de licitação para contratar com Órgão ou entidade que integre a Administração Pública.

É notório que estamos passando por um período nebuloso na história da humanidade com a proliferação do **Coronavirus-19** que coloca em risco toda a humanidade por causa da Pandemia declarada pelos órgãos competentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante deste contexto, o Congresso Nacional aprovou a Lei Federal nº 13.979/20, no intuito de regulamentar compras e contratação de serviços em caráter Emergencial para o combate e enfrentamento da referida patologia.

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei n. 13.979/2020.

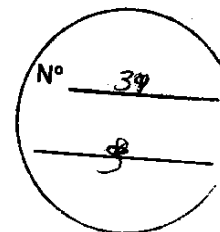
Importante observar que a situação pontual e singular que assola o País e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e saúde individual e coletiva e, de outro, o Princípio da Economicidade Administrativa.

Assim sendo, a Dispensa de Licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: **o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19.**

A Dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a Emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93.

Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente.

Nesse viés, importante transcrever o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*” com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que instituiu verdadeira nova modalidade de dispensa de licitação, de caráter excepcional e temporário. Vejamos o artigo:

(...)

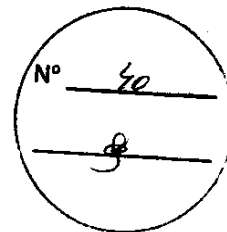
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e *(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. *(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

(...)

Por tais razões, procedida a análise da documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação destinado a contratação de Empresa no fornecimento de insumos para a saúde, verifico que a proposta acostada aos autos no valor de **RS 52.299,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais)** está de acordo com os ditames e limites da Lei Federal supramencionada.

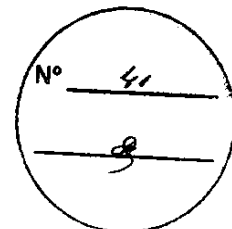
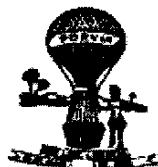
Portanto, o caso em questão está sacramentado pela devida dispensa da licitação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto e diante da regularidade de todo o trâmite, **opina** este órgão pela possibilidade jurídica da dispensa de licitação para a realização do negócio jurídico entre o **Município e CASA DO CIRURGIÃO EIRELLI**, uma vez que se trata de contratação em conformidade com o previsto na Legislação Especial.

É o Parecer,

Japoatã, 05 de Maio de 2020



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

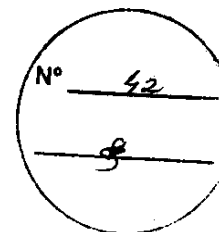
Ludwig Oliveira Junior

OAB nº 5750

Procurador Geral do Município



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 26 /2020



AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPOATA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ, E CASA DO CIRURGIAO EIRELI ME

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPOATA, reuniram-se, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Japoatã/SE, CEP:49.950-000, CNPJ: 11.367.566/0001-72, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. José Leandro Melo Santos, brasileiro, Secretário Municipal, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CASA DO CIRURGIAO EIRELI ME, localizada à R Santa Luzia, 50 A, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-310 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.218.903/0001-95, representada por Milton Santos Melo Junior- Procurador, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPOATA

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

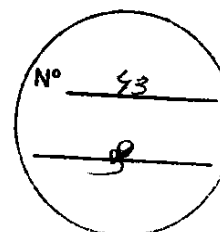
O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 20/2020, com base legal no Art. 24, inciso IV LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 53 /2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 55 /2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020, DECRETO Nº 63/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020, DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020, DECRETO Nº 65/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será realizado no período de 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento mencionado na Cláusula Primeira o preço proposto de R\$ 52.299,00(cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais), conforme abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	ÁLCOOL EM GEL 70%(5LITROS)	20	95,30	1.906,00
02	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	05	192,00	960,00
03	BORRIFADORES PULVERIZADOR	10	8,30	83,00
04	DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL	20	65,50	1.310,00
05	GORRO DESCARTÁVEL DE ELÁSTICO	1000	0,19	190,00
06	MASCARA N95	20	48,00	960,00
07	MASCARA TECIDO DUPLA PROTEÇÃO, LAVÁVEL NÃO DESCARTÁVEL	10.000	4,50	45.000,00
08	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI EMBACANTE	100	18,90	1.890,00

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento esta autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de fornecimento, por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até o em até o 5º dia útil da entrega dos itens, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1201 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2080 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMA DO FNS

33903000 12140000 MATERIAL DE CONSUMO

1201 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2093 RECURSO DE EMENDAS-CUSTEIO

44905200 12140000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

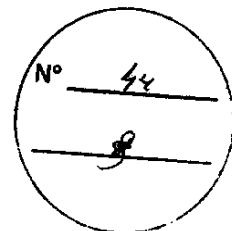
a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por José Leandro Melo Santos

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

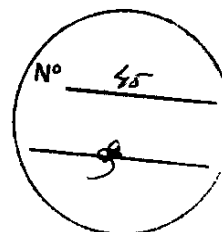
Japoatã/SE, 05 de maio de 2020

José Leandro Melo Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Milton Santos Malogolima
CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas: *[Assinatura]* CPF nº 010754335-41

[Assinatura] CPF nº 094.093.135-60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Secretario Municipal, Sr. José Leandro Melo Santos, torna público que firmou contrato com CASA DO CIRURGIAO EIRELI ME, localizada à R Santa Luzia, 50 A, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-310 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.218.903/0001-95, que teve como objetivo AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPOATA, importando o valor global do contrato em R\$ 52.299,00(cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais), O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 05 de maio de 2020

José Leandro Melo Santos
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO

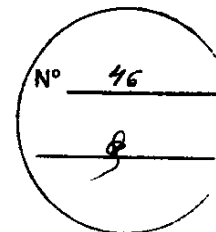
Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 05 de maio de 2020

Cleiton Santana dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO nº 26 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

CONTRATO: 26 /2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS(COVID19) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPOATA

VALOR CONTRATADO: R\$ 52.299,00(cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CASA DO CIRURGIAO EIRELI ME

Base Legal: Art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93, LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 53 /2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 55 /2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020, DECRETO Nº 63/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020, DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020 E O DECRETO Nº 65/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Recursos:

1201 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2080 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMA DO FNS

33903000 12140000 MATERIAL DE CONSUMO

1201 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2093 RECURSO DE EMENDAS-CUSTEIO

44905200 12140000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2020

Japoatã/SE, 05 de maio de 2020



José Leandro Melo Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE